



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



LEI N° 463 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Belmiro Braga para o exercício de 2018, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são estabelecidas no anexo do projeto de lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021”, encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Parágrafo único. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2018 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2018, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2018, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2018 a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2018 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2018.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2018, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



Art. 14. A Lei Orçamentária de 2018 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2018, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2018.

§ 1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2018 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2018 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.





MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2018, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2018.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2018 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2018, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II – relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – relatórios de gestão fiscal;
- IV – balanço geral anual;
- V – audiências públicas; e
- VI – leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2017 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmiro Braga, 28 de agosto de 2017.

AFONSO HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



Anexo I

Metas Fiscais

LDO 2018



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2018

ANEXO I

METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 403, de 28 de junho de 2016, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três

Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2018 a 2020

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Belmiro Braga, Minas Gerais, para o exercício de 2018 e indicando as metas para 2019 e 2020 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2019 e 2020 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais

2018

MF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	21.223.940	20.309.990	22.733.492	20.817.740	24.350.412	21.338.183
Receitas Primárias (I)	20.890.061	19.990.489	22.375.867	20.490.252	23.967.351	21.002.508
Despesa Total	21.223.940	20.309.990	22.733.492	20.817.740	24.350.412	21.338.183
Despesas Primárias (II)	20.143.162	19.275.754	21.575.845	19.757.647	23.110.427	20.251.589
Resultado Primário (III) = (I – II)	746.899	714.736	800.022	732.604	856.924	750.919
Resultado Nominal	(156.677)	(149.930)	(177.770)	(162.789)	(200.956)	(176.097)
Dívida Pública Consolidada	(317.862)	(304.174)	(510.476)	(467.458)	(726.990)	(637.059)
Dívida Consolidada Líquida	(162.954)	(155.937)	(348.442)	(319.079)	(557.503)	(488.538)
Receitas Primárias advindas de PP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = V-V	-	-	-	-	-	-



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.
- b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.
- d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
- e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
- f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 31 de março de 2017:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2017	2018	2019	2020
PIB (% de crescimento)	0,47	2,50	2,50	2,50
IPCA (%)	4,10	4,50	4,50	4,50
IGP-M (%)	4,36	4,60	4,60	4,60
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	10,38	8,75	8,75	8,75
Taxa de câmbio - fim de periodo (R\$/US\$)	3,25	3,40	3,40	3,40

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2017

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2018, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Belmiro Braga/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	18.827.238	20.166.325	21.600.655
Receitas Tributárias	446.602	478.367	512.391
Receitas de Contribuições + Intra-Orçamentaria	937.524	1.004.205	1.075.630
Receitas Patrimoniais	283.790	303.974	325.594
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	281.584	301.611	323.063
Demais Receitas Patrimoniais	2.206	2.363	2.531
Receitas de Serviços	21.859	23.414	25.079
Transferências Correntes	16.805.237	18.000.510	19.280.796
Cota-Parte do FPM	9.840.864	10.540.796	11.290.510
Cota-Parte do ITR	41.985	44.971	48.169
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	21.555	23.088	24.730
Cota-Parte do ICMS	3.529.933	3.780.999	4.049.923
Cota-Parte do IPI	43.769	46.882	50.217
Cota Parte do IPVA	186.290	199.540	213.733
Transferências do SUS	834.139	893.468	957.015
Transferências do FUNDEB	1.015.419	1.087.641	1.164.999



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



Outras Transferências Correntes	1.291.283	1.383.125	1.481.500
Outras Receitas Correntes	332.225	355.855	381.165
RECEITAS DE CAPITAL	5.129.581	5.494.422	5.885.213
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	52.295	56.014	59.998
Transferências de Capital	5.077.286	5.438.408	5.825.215
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.732.879)	(2.927.255)	(3.135.456)
TOTAL	21.223.940	22.733.492	24.350.412

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2016 e a reestimativa da receita para 2017, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	14.684.403	-
2016	16.364.653	11,44
2017	18.001.118	10,00
2018	18.827.238	4,59
2019	20.166.325	7,11
2020	21.600.655	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Belmiro Braga é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2015 e 2016 e o valor projetado para 2017 a 2020.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	447.802	-
2016	388.187	(13,31)
2017	427.006	10,00
2018	446.602	4,59
2019	478.367	7,11
2020	512.391	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2016, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita de Contribuição:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	895.566	-
2016	814.897	(9,01)
2017	896.386	10,00
2018	937.524	4,59
2019	1.004.205	7,11
2020	1.075.630	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2015 e 2016, atualizados pela variação estimada do IPCA.



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	264.065	-
2016	246.670	(6,59)
2017	271.337	10,00
2018	283.790	4,59
2019	303.974	7,11
2020	325.594	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas por serviços administrativos

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2018 a 2020 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	14.405	-
2016	19.000	31,90
2017	20.900	10,00
2018	21.859	4,59
2019	23.414	7,11
2020	25.079	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2017 a 2020 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2016.



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	12.857.613	-
2016	14.607.128	13,61
2017	16.067.841	10,00
2018	16.805.237	4,59
2019	18.000.510	7,11
2020	19.280.796	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	7.364.287	-
2016	8.553.688	16,15
2017	9.409.057	10,00
2018	9.840.864	4,59
2019	10.540.796	7,11
2020	11.290.510	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	2.941.362	-
2016	3.068.221	4,31
2017	3.375.043	10,00
2018	3.529.933	4,59
2019	3.780.999	7,11
2020	4.049.923	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	53.518	-
2016	38.044	(28,91)
2017	41.849	10,00
2018	43.769	4,59
2019	46.882	7,11
2020	50.217	7,11

Folha 2015-2016 - Relatório de Gestão Anual

2016-2019 Recette assainie



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	135.007	-
2016	161.924	19,94
2017	178.116	10,00
2018	186.290	4,59
2019	199.540	7,11
2020	213.733	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	592.083	-
2016	725.035	22,45
2017	797.538	10,00
2018	834.139	4,59
2019	893.468	7,11
2020	957.015	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	830.511	-
2016	882.603	6,27
2017	970.864	10,00
2018	1.015.419	4,59
2019	1.087.641	7,11
2020	1.164.999	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	940.844	-
2016	1.177.613	25,17
2017	1.295.374	10,00
2018	1.354.822	4,59
2019	1.451.184	7,11
2020	1.554.399	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2018 a 2020.

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	204.951	-
2016	288.771	40,90
2017	317.648	10,00
2018	332.225	4,59
2019	355.855	7,11
2020	381.165	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2018 a 2020:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	383.800	-
2016	95.000	(75,25)
2017	4.904.500	5.062,63
2018	5.129.581	4,59
2019	5.494.422	7,11
2020	5.885.213	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



a) Alienações de Bens:

Para o período de 2018 a 2020 são previstos os seguintes valores para alienação de bens móveis:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	82.300	-
2016	-	(100,00)
2017	50.000	
2018	52.295	4,59
2019	56.014	7,11
2020	59.998	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

b) Operações de Crédito:

Para o período de 2018 a 2020 não são previstos arrecadação de valores relativos a operações de crédito.

c) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Belmiro Braga, para o quadriênio 2017/2020, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	301.500	-
2016	95.000	(68,49)
2017	4.854.500	5.010,00
2018	5.077.286	4,59
2019	5.438.408	7,11
2020	5.825.215	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Belmiro Braga/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	14.883.699	15.944.436	17.080.618
Pessoal e Encargos	8.949.687	9.586.234	10.268.055
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.934.012	6.358.202	6.812.563
DESPESAS DE CAPITAL	5.382.311	5.765.128	6.175.173
Investimentos	5.229.464	5.601.409	5.999.809
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	152.848	163.719	175.364
Despesa Intra-Orçamentária	927.929	993.928	1.064.621
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000	30.000	30.000
TOTAL	21.223.940	22.733.492	24.350.412

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2015 a 2016 e os previstos para 2017 a 2020 são apresentados na seguinte tabela:



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	11.593.887	-
2016	13.342.222	15,08
2017	14.229.301	6,65
2018	14.883.699	4,60
2019	15.944.436	7,13
2020	17.080.618	7,13

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2016 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	6.600.108	-
2016	7.779.076	17,86
2017	8.556.984	10,00
2018	8.949.687	4,59
2019	9.586.234	7,11
2020	10.268.055	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Foram previstos os seguintes valores de despesas com Juros e Encargos da Dívida para o período de 2018 a 2020.



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	522	-
2016	-	(100,00)
2017	-	
2018	-	
2019	-	
2020	-	

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços de terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	4.993.257	-
2016	5.563.146	11,41
2017	5.672.317	1,96
2018	5.934.012	4,61
2019	6.358.202	7,15
2020	6.812.563	7,15

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2018 a 2020 são as que seguem:



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	345.009	-
2016	353.705	2,52
2017	6.033.354	1.605,76
2018	6.310.241	4,59
2019	6.759.057	7,11
2020	7.239.795	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

a) Investimentos e Inversão Financeira:

As projeções anuais para estes dois grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Belmiro Braga/MG e são apresentadas abaixo:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	240.578	-
2016	220.849	(8,20)
2017	5.000.000	2.163,99
2018	5.229.464	4,59
2019	5.601.409	7,11
2020	5.999.809	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	104.431	-
2016	132.856	27,22
2017	146.141	10,00
2018	152.848	4,59
2019	163.719	7,11
2020	175.364	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Belmiro Braga/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores nominais

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (1)	14.684.403	16.364.653	18.001.118	18.827.238	20.166.325	21.600.655
Receitas Tributárias	447.802	388.187	427.006	446.602	478.367	512.391
Receitas de Contribuições	895.566	814.897	896.386	937.524	1.004.205	1.075.630
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	260.921	244.753	269.228	281.584	301.611	323.063
Demais Receitas Patrimoniais	3.144	1.917	2.109	2.206	2.363	2.531
Receitas de Serviços	14.405	19.000	20.900	21.859	23.414	25.079
Transferências Correntes	12.857.613	14.607.128	16.067.841	16.805.237	18.000.510	19.280.796
Outras Receitas Correntes	204.951	288.771	317.648	332.225	355.855	381.165
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(2.031.924)	(2.257.847)	(2.612.963)	(2.732.879)	(2.927.255)	(3.135.456)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	12.391.558	13.862.053	15.118.927	15.812.775	16.937.459	18.142.136
RECEITAS DE CAPITAL (5)	383.800	95.000	4.904.500	5.129.581	5.494.422	5.885.213
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	82.300	-	50.000	52.295	56.014	59.998
Transferências de Capital	301.500	95.000	4.854.500	5.077.286	5.438.408	5.825.215
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	301.500	95.000	4.854.500	5.077.286	5.438.408	5.825.215
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	12.693.058	13.862.053	19.973.427	20.890.061	22.375.867	23.967.351
DESPESAS CORRENTES (10)	11.593.887	13.342.222	14.229.301	14.883.699	15.944.436	17.080.618
Pessoal e Encargos	6.600.108	7.779.076	8.556.984	8.949.687	9.586.234	10.268.055
Juros e Encargos da Dívida (11)	522	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.993.257	5.563.146	5.672.317	5.934.012	6.358.202	6.812.563
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	11.593.365	13.342.222	14.229.301	14.883.699	15.944.436	17.080.618
DESPESAS DE CAPITAL (13)	345.009	353.705	5.146.141	5.382.311	5.765.128	6.175.173
Investimentos	240.578	220.849	5.000.000	5.229.464	5.601.409	5.999.809
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	104.431	132.856	146.141	152.848	163.719	175.364
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	240.578	220.849	5.000.000	5.229.464	5.601.409	5.999.809



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	30.000	30.000	30.000	30.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	11.833.943	13.563.071	19.259.301	20.143.162	21.575.845	23.110.427
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	859.114	393.982	714.126	746.899	800.022	856.924

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2015 e 2016 e os projetados para 2018 a 2020.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	71.326	7.442	-147.022	-317.862	-510.476	-726.990
DEDUÇÕES (2)	269.704	-141.003	-148.095	-154.908	-162.034	-169.487
Ativo Disponível	1.016.649	1.054.755	1.107.809	1.158.768	1.212.071	1.267.827
Haveres Financeiros	13.278	14.112	14.822	15.503	16.217	16.962
(-) Restos a Pagar Processados	760.222	1.209.869	1.270.726	1.329.179	1.390.322	1.454.276
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	-198.378	148.445	1.074	-162.954	-348.442	-557.503
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	71.326	7.442	-147.022	-154.373	-162.091	-170.196
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	-269.704	141.003	148.095	-8.581	-186.351	-387.307
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	347.678	410.707	7.093	-156.677	-177.770	-200.956

* refere-se à Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2014

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Belmiro Braga/MG, em



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2015 e 31/12/2016 e a prevista para o período de 2017 a 2020.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores nominais

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	71.326	7.442	-147.022	-317.862	-510.476	-726.990
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	71.326	7.442	-147.022	-317.862	-510.476	-726.990
DEDUÇÕES (2)	269.704	-141.003	-148.095	-154.908	-162.034	-169.487
Ativo Disponível	1.016.649	1.054.755	1.107.809	1.158.768	1.212.071	1.267.827
Haveres Financeiros	13.278	14.112	14.822	15.503	16.217	16.962
(-) Restos a Pagar Processados	760.222	1.209.869	1.270.726	1.329.179	1.390.322	1.454.276
DCL (3) = (1 - 2)	-198.378	148.445	1.074	-162.954	-348.442	-557.503

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2016, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	Metas Realizadas 2016 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.639.749	14.201.806	(5.437.943)	(27,69)
Receitas Primárias (I)	19.376.412	13.957.053	(5.419.359)	(27,97)
Despesa Total	19.639.749	13.695.927	(5.943.822)	(30,26)
Despesas Primárias (II)	19.503.936	13.563.071	(5.940.865) 521.506	(30,46)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(127.524)	393.982		(408,95)
Resultado Nominal	6.648	410.707	404.059	6.077,96



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



Dívida Pública Consolidada	71.326	7.442	(63.885)	(89,57)
Dívida Consolidada Líquida	(198.378)	148.445	346.822	(174,83)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2016

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2018

1F – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
receita Total	15.896.831	19.639.749	23,55	20.000.000	1,83	21.223.940	6,12	22.733.492	7,11	24.350.412	7,11
ceitas Primárias (1)	15.729.981	19.376.412	23,18	19.652.762	1,43	20.890.061	6,30	22.375.867	7,11	23.967.351	7,11
spesa Total	15.896.831	19.639.749	23,55	20.000.000	1,83	21.223.940	6,12	22.733.492	7,11	24.350.412	7,11
spesas Primárias (2)	15.791.856	19.503.936	23,51	19.980.439	2,44	20.143.162	0,81	21.575.845	7,11	23.110.427	7,11
sultado Primário (3) = (1 - 2)	(61.875)	(127.524)	106,10	(327.677)	156,95	746.899	(327,94)	800.022	7,11	856.924	7,11
sultado Nominal	(276.352)	6.648	(102,41)	296.704	4.363,10	(156.677)	(153)	(177.770)	13,46	(200.956)	13,04
dívida Pública Consolidada	175.757	71.326	(59,42)	7.442	(89,57)	(317.862)	(4.371,46)	(510.476)	60,60	(726.990)	42,41
dívida Consolidada Líquida	(100.595)	(198.378)	97,20	7.442	(103,75)	(162.954)	(2.289,79)	(348.442)	113,83	(557.503)	60,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
receita Total	17.589.194	20.444.979	16,24	20.000.000	(2,18)	20.309.990	1,55	20.817.740	2,50	21.338.183	2,50
ceitas Primárias (1)	17.404.581	20.170.845	15,89	19.652.762	(2,57)	19.990.489	1,72	20.490.252	2,50	21.002.508	2,50
spesa Total	17.589.194	20.444.979	16,24	20.000.000	(2,18)	20.309.990	1,55	20.817.740	2,50	21.338.183	2,50
spesas Primárias (2)	17.473.044	20.303.597	16,20	19.980.439	(1,59)	19.275.754	(3,53)	19.757.647	2,50	20.251.589	2,50
sultado Primário (3) = (1 - 2)	(68.463)	(132.752)	93,90	(327.677)	146,83	714.736	(318,12)	732.604	2,50	750.919	2,50
sultado Nominal	(305.772)	6.920	(102,26)	296.704	4.187,32	(149.930)	(151)	(162.789)	8,58	(176.097)	8,18
dívida Pública Consolidada	194.468	74.251	(61,82)	7.442	(89,98)	(304.174)	(4.187,52)	(467.458)	53,68	(637.059)	36,28
dívida Consolidada Líquida	(111.304)	(206.511)	85,54	7.442	(103,60)	(155.937)	(2.195,49)	(319.079)	104,62	(488.538)	53,11

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	10,67	6,29	4,10	4,50	4,50	4,50

Nota: 2017 - 2020 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2017, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Belmiro Braga nos anos de 2014 a 2016.

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	5.625.659	100	5.859.560	100	5.334.370	100
TOTAL	5.625.659	100	5.859.560	100	5.334.370	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.191.846	-	1.308.064	-	249.805	-
TOTAL	1.191.846	-	1.308.064	-	249.805	-



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2014 a 2016 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	82.300	-
Alienação de Bens Móveis	-	82.300	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	70.620	19.801	5.971
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	70.620	19.801	5.971
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = (1a - d2) + 3h	2015 (h) = (1b - 2e) + 3i	2014 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	(14.092)	56.528	(5.971)

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2016



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2018/2020 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2018, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 2%, obtendo-se uma margem de R\$ 331.359,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	376.545
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	45.185
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	331.359
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	331.359
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	331.359



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



Anexo II

Riscos Fiscais

LDO 2018

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to a municipal official.



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2018

ANEXO II

RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 403, de 28 de junho de 2016, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Belmiro Braga/MG.

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		- discricionárias	-
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		- Reserva de Contingência	30.000
Outros passivos contingentes	30.000		
SUBTOTAL	30.000	SUBTOTAL	30.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

PROVIDÊNCIAS

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçao de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
		- Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL		SUBTOTAL	-
TOTAL	30.000	TOTAL	30.000